



LEI COMPLEMENTAR N.º 445, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

Cria, junto à Secretaria Municipal de Educação, o **CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS “ANTONIO HOUAISS”**; e altera a Lei Complementar 242/97 – que reformula o Estatuto do Magistério e cria os cargos públicos que especifica -, para retificar nome de órgão de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

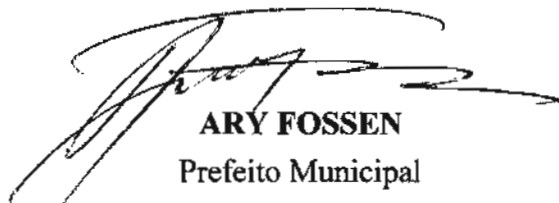
Art. 1º - Fica criado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Centro Municipal de Línguas, denominado “Antonio Houaiss”.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os professores da Série de Classes de Docentes atuarão em área de sua especialidade, segundo sua habilitação profissional, nas Unidades de Ensino Municipais.”

Art. 3º - O Anexo I e II da Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei Complementar nº 304, de 15 de março de 2000, passam a vigor nos termos dos anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**
Anexo I

| Denominação do Cargo | Formas de Provimento | Requisitos para o Provimento |
|---------------------------------|---|--|
| Professor I | Concurso público de títulos e provas | Habilitação ao Magistério, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. |
| Professor II | Concurso Público de títulos e provas. | Habilitação Específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. |
| Diretor de Escola | Concurso Público de provas e títulos. Acesso – Processo seletivo interno de provas e títulos | Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar, mais: 1) no caso de ingresso: mínimo de 5(cinco) anos de exercício como docente ou especialista de educação. 2) no caso de acesso: mínimo de 3(três) anos de efetivo exercício em cargo docente ou de especialista de educação no Magistério Público Oficial do Município de Jundiá. |
| Coordenador Pedagógico | Cargo em Comissão. | Habilitação para o Magistério |
| Supervisor Escolar | Cargo em Comissão. | Licenciatura Plena |
| Assistente de Diretor de Escola | Cargo em Comissão. | Instrução: Habilitação para o Magistério (desejável). Experiência: É necessária experiência anterior. |

**ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**
Anexo II

| Denominação do Cargo | Atribuição Básica |
|---------------------------------|---|
| Professor I | Reger classe de Educação Infantil e Ensino Fundamental (da Série Inicial à 4ª Série) e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental – 1º segmento). |
| Professor II | Ministrar aulas específicas na Educação Básica, na Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio) e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional). |
| Diretor de Escola | Dirigir Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na perspectiva pedagógica, social e administrativa, organicamente. |
| Coordenador Pedagógico | Coordenar e orientar os trabalhadores em educação na integração dos planos de ensino no currículo escolar, capacitando, analisando e avaliando na perspectiva pedagógica e social. |
| Supervisor Escolar | Supervisionar a execução do Plano Escolar de um conjunto de escolas municipais na perspectiva pedagógica, social e administrativa, organicamente. |
| Assistente de Diretor de Escola | Assistir o Diretor de Escola na execução do Plano Escolar e nas atividades do dia a dia, na perspectiva pedagógica, social e administrativa, organicamente. |